

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Felipe de Souza Terra

**O PAPEL DA QUANTIDADE NA TEORIA DA COGNIÇÃO SENSÍVEL
DE TOMÁS DE AQUINO**

Porto Alegre

2019

O PAPEL DA QUANTIDADE NA TEORIA DA COGNIÇÃO SENSÍVEL DE TOMÁS DE AQUINO

Trabalho de conclusão de curso apresentado junto ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFRGS como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Filosofia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ana Rieger Schmidt

Porto Alegre

2019

**O PAPEL DA QUANTIDADE NA TEORIA DA COGNIÇÃO SENSÍVEL
DE TOMÁS DE AQUINO**

Conceito final:

Aprovado em: de de

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alfredo Carlos Storck - UFRGS

M^a. Laiza Rodrigues De Souza – UFRGS

CIP - Catalogação na Publicação

Souza Terra, Felipe
O PAPEL DA QUANTIDADE NA TEORIA DA COGNIÇÃO
SENSÍVEL DE TOMÁS DE AQUINO / Felipe Souza Terra. --
2019.
46 f.
Orientadora: Ana Rieger Schmidt.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em
Filosofia, Porto Alegre, BR-RS, 2019.

1. Tomás de Aquino. 2. cognição sensível. 3.
sentido comum. 4. quantidade. I. Rieger Schmidt, Ana,
orient. II. Título.

Este trabalho é dedicado à memória de minha querida avó, Hedi Elga Wüst.

Pela sua força, pela sua luta.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a toda minha família, em especial, aos meus pais, Telmo Terra e Elizete Terra. Agradeço também à minha irmã, Luana Terra, e à minha tia, Elisa Wüst.

Agradeço à Professora Doutora Ana Rieger Schmidt pela orientação deste trabalho de conclusão e da minha Iniciação Científica.

Assim foi adquirindo a ambivalência entre o espaço gnóstico, o que expressa, o que conhece, o da diferença de densidade que se contrai para parir, e a quantidade, que em unidade de tempo reaviva o olhar, o caráter sagrado do que em um instante passa da visão que ondula ao olhar que se fixa. Espaço gnóstico, árvore, homem, cidade, agrupamentos espaciais onde o homem é o ponto médio entre a natureza e a sobrenatureza. A beleza do olhar, aliada como a quantidade encarnada no tempo, como o tempo aliado com o fogo na preparação do incorporativo, vai evaporando um sentido para o agrupamento espacial.

Paradiso, Lezama Lima, p. 490

Não poderei dar ao ansioso, ao jovem que anseie certo conhecimento ou certo poder, que procure alguma ambição ou algum sólido rumo de segurança na treva do Ser, nada de concreto, um sinal no céu, uma árvore na África, um acorde estranho, uma pedra achada, um perfil de sombras, que o levando ou retendo na mente lhe significasse que o ato ou intuição que houve em sua mente no momento em que o encontrou deve ser seguido e é o que conduziria à realização daquele desejo – mas posso encaminhá-lo a pensamentos tão possíveis da todo-possibilidade, da eternidade, tão embriagadores de mistério, que lhe criem um interior tão forte que nenhuma Realidade possa ter sobre ele o poder de dor e de impossível, de limitação, que tem sobre quem não conseguiu construir-se fascinações de pensamentos que sempre o acompanham.

Museu do Romance da Eterna, Macedonio Fernández, prólogo 33

RESUMO

Este trabalho de conclusão tem como objetivo principal oferecer uma resposta a um problema filosófico presente na teoria da cognição sensível de Tomás de Aquino. O problema consiste na seguinte interrogação: que critério é empregado pelo sentido comum na sua operação de organização das informações dos sentidos externos? Para isso, o primeiro capítulo terá como objetivo apresentar a teoria da cognição sensível de Tomás focando na sua concepção dos sentidos externos e do sentido comum. O segundo capítulo, visará oferecer uma resposta a esse problema através da apresentação da concepção tomista da quantidade. Por fim, por meio da análise da operação do sentido comum como envolvendo um juízo sensível, será exposto de que modo a quantidade é o critério para esse processo judicativo sensível.

Palavras-chave: Tomás de Aquino; cognição sensível; sentido comum; quantidade

ABSTRACT

The main aim of this paper is to answer a philosophical problem found in the theory of sensible cognition of Thomas Aquinas. The problem consist in the follow question: what is the criterion used by the common sense in its organization of the informations provided by the external senses? For this, the first chapter seeks to present Aquinas's theory of sensible cognition especially the external senses and the common sense. The second chapter seeks to offer a response to the problem through the presentation of the Aquinas's conception of quantity. Lastly, in analysing the opperation of the common sense as a sensible judgement, it will be present how the quantity could be the criterion to this sensible judgement.

Keywords: Thomas Aquinas; sensible cognition; common sense; quantity

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. COGNIÇÃO SENSÍVEL.....	13
2.1 Problema filosófico	13
2.2 Sentidos externos e seus objetos... ..	16
2.3 Sentido comum	22
3. <i>EX MULTIS UNUM</i>: O PAPEL DA QUANTIDADE.....	27
3.1 Quantidade	27
3.2 Juízo sensível... ..	31
4. CONCLUSÃO	40
5. REFERÊNCIAS	42

1. INTRODUÇÃO

Tomás de Aquino é reconhecido como um dos principais intelectuais do período escolástico, com contribuições tanto para a teologia quanto para a filosofia. A extensão da bibliografia que o tematiza é proporcional a sua importância. São séculos de estudo e debate sobre a sua obra que deram origem a diferentes interpretações e diferentes correntes filosóficas. Toda essa bagagem histórica sedimenta muito os modos de abordagem da obra desse filósofo. Na área que nos interessa, teoria do conhecimento, alguns temas têm um estado da arte muito mais desenvolvido e com uma bibliografia muito mais extensa do que outros. O principal foco nessa área, em Tomás, são os problemas envolvendo as operações intelectuais como de abstração, de juízo e de demonstração, por exemplo. Em compensação, outros temas têm uma abordagem muito mais subsidiária, apresentados, geralmente, em função dos processos intelectuais. É o caso da cognição sensível. Ela é um ponto intransponível para o estudo do processo de abstração, por exemplo, uma vez que este tem como pré-requisito a formação dos *phantasmas*¹. Outro exemplo que demanda a sensibilidade, é o processo denominado 'retorno aos *phantasmas*'. Além de não tomarem o exame dos sentidos como um fim em si mesmo, essas abordagens, muitas vezes devido à própria atenção subsidiária que relegam aos sentidos, precipitam-se em algumas conclusões e ignoram alguns detalhes dos textos.

Neste trabalho, focaremos na teoria tomista da cognição sensível, principalmente na operação dos sentidos externos e na operação do sentido comum. Essa temática é relevante se quisermos compreender a teoria do conhecimento tomista na sua integridade, não se restringindo apenas à esfera intelectual. Além disso essa teoria da cognição sensível tem relevância devido ao contexto em que ela está inserida. No debate filosófico, durante o período escolástico, encontramos uma divergência muito grande entre autores que abordaram a cognição sensível. Se, por um lado, há um certo consenso de que o ser humano é dotado de cinco

1 Este e outros conceitos serão apresentados na próxima seção.

sentidos externos, quanto aos sentidos internos há muito pouco consenso entre os autores. Tomás de Aquino, por exemplo defendeu a existência de quatro sentidos internos². Avicena havia defendido cinco³. Para mencionar apenas mais um exemplo: Pedro Olivi defendeu apenas um sentido interno, o sentido comum⁴. Desse modo, um estudo detido na teoria tomista da cognição sensível permitiria uma melhor compreensão da posição que Tomás ocupa nesse debate.

No primeiro capítulo deste trabalho, formularemos o problema filosófico que será objeto deste trabalho, mostrando que ele consiste numa interrogação relativa à operação do sentido comum. Na segunda seção (2.2), apresentaremos a análise feita por Tomás de Aquino sobre os sentidos externos. Nosso objetivo será apresentar o modo como são caracterizados os objetos dos sentidos externos e o modo como eles atualizam os sentidos. A compreensão desse ponto é fundamental para que possamos abordar a operação do sentido comum. Esse será o nosso objetivo na terceira seção (2.3) na qual distinguiremos três operações básicas que competem ao sentido comum.

No segundo capítulo, entraremos mais especificamente no desenvolvimento da resposta ao problema filosófico em questão. Na primeira seção (3.1), apresentaremos a associação estabelecida entre a categoria de quantidade e uma classe de objetos sensíveis, a saber, os objetos sensíveis comuns. A partir dessa indicação, desenvolveremos brevemente a concepção tomista da categoria de quantidade com o objetivo de que ela possa oferecer a resposta ao problema filosófico proposto. Na última seção (3.2), procuraremos articular o resultado obtido na seção anterior com a noção, proposta por Tomás de Aquino, de juízo sensível.

Quando disponíveis, será oferecida, nas referências, a numeração dos parágrafos em que se encontram as passagens citadas. Essa divisão de parágrafos é estabelecida nas traduções publicadas pela editora St. Augustine's Dumb Ox

2 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 433: “[...] non est necesse ponere nisi quatuor vires interiores sensitivae partis: scilicet sensum communem et imaginationem, estimativam et memorativam.” (ST 78, 4, *corpus*)

3 AQUINO, Tomás de *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 433: “Avicenna vero ponit quintam potentiam, mediam inter aestimativam et imaginativam [...]” (ST 78,4, *corpus*)

4 TOIVANEN, Juhana *Peter Olivi on Internal Senses*. in *British Journal for the History of Philosophy*, 15:3. p. 427-454, 2007

Books⁵. São oferecidas as traduções para a língua portuguesa disponíveis e apontadas nas referências. Para os textos sem tradução no vernáculo, todas as traduções que oferecemos são nossas. Esse é o caso com as citações aos textos do *Comentário ao 'De anima'* e o *Comentário ao 'De sensu'*.

5 A mesma divisão de parágrafos está disponível no *site*: <www.dhspriory.org/thomas>.

2. COGNIÇÃO SENSÍVEL

“É evidente que aquele que não sabe para onde vai não pode ir para lá diretamente, exceto, talvez, por acaso. Portanto, nem se pode buscar a verdade diretamente, a não ser que primeiro veja a dúvida.”⁶

2.1 Problema filosófico

O problema filosófico que pretendemos abordar neste trabalho se limita à esfera da sensibilidade. Como apresentado na Introdução, as abordagens disponíveis sobre os sentidos, muitas vezes, são feitas em função das operações intelectuais. Esse é o caso com as interpretações sobre a teoria da abstração. Essas interpretações têm, necessariamente, de fazer menção aos sentidos uma vez que eles são condição de possibilidade para a formação dos *phantasmas*. Estes consistem em imagens particulares das coisas que nossos sentidos sentiram no passado. Entretanto, a descrição que se faz das operações cognitivas anteriores à abstração não tematiza o que está pressuposto na formação dessas imagens particulares das coisas. No nosso problema filosófico, por outro lado, nos restringiremos justamente ao processo anterior à formação dos *phantasmas*.

Quando estamos comendo uma maçã e a temos em nossas mãos, podemos vê-la e sentir o seu cheiro, sua temperatura, etc., nós sentimos todas essas qualidades como um todo, como unidas. Entretanto, os nossos sentidos externos não nos informam somente as propriedades de *uma* única coisa extra-mental. O nosso sentido do tato pode nos informar da cadeira em que estamos sentados enquanto comemos a maçã, a nossa visão nos informa da cor do piso e da parede da sala em que nos encontramos, o nosso olfato e audição, de algum outro cheiro ou som que permeie o ar ambiente. Os casos em que várias coisas informam os nossos sentidos ao mesmo tempo parecem constituir a maior parte da nossa

6 AQUINO, Tomás de. *Comentário à ‘Metafísica’ de Aristóteles III*, 1, §3. São Paulo: Vide editorial, 2016. p.229

cognição do mundo. Nessas circunstâncias emerge um problema: qual o *critério* que o sentido comum tem – sendo que toda a informação disponível para a sua atividade é proveniente dos sentidos externos – para sentir tais qualidades em um conjunto e tais outras em outro conjunto? O que permite que as qualidades que sentimos da maçã sejam reunidas em um conjunto diferente das qualidades que possamos sentir de qualquer outra coisa que esteja presente aos nossos sentidos? Como que, ao sentir simultaneamente as qualidades da maçã, não sentimos, como se pertencesse à maçã, a cor do piso, ou a solidez da cadeira ou do cheiro de pipoca que por ventura venha da cozinha?

Devemos identificar esse problema na estrutura da teoria da cognição sensível de Tomás de Aquino. Vejamos como o nosso problema se circunscreve à operação do sentido comum. Quando nos encontramos diante de uma maçã nossos sentidos externos são os responsáveis por receber as informações dessa maçã. Em seguida, se iniciam as operações dos sentidos internos⁷. O sentido comum é o primeiro a operar: ele é responsável por organizar as informações dos sentidos externos. A operação da imaginação consiste na retenção do *phantasma* da maçã. Este *phantasma* consiste em uma imagem da maçã individual que já não está diantedos sentidos externos. Cabe notar que a operação de retenção, realizada pela imaginação, envolve meramente a recepção da imagem já formada. Não é a ela que cabe organizar os dados múltiplos dos sentidos externos em uma unidade através da formação de um *phantasma*. Uma vez que os dados são recebidos por ela de maneira já organizada, cabe a ela somente retê-los em um *phantasma*. O problema para o qual este trabalho procura oferecer uma resposta é, portanto, circunscrito à operação anterior à operação da imaginação, naquilo que está pressuposto por ela. O que procuramos compreender, sucintamente, é: qual o critério na base da operação do sentido comum?

Desse modo, não abordaremos a teoria tomista da cognição sensível na sua integridade, tratando dos demais sentidos internos como a própria imaginação ou a memória ou a cogitativa⁸. Os objetos e operações dessas faculdades também não

7 Tomás apresenta os quatro sentidos internos de maneira sucinta em: *Suma teológica* 78, 4.

8 Para uma abordagem abrangente sobre todos os sentidos internos apresentados por Tomás, consultar Pasnau (PASNAU, 2002) e Lisska (LISSKA, 2016).

serão tratados, ou seja, não abordaremos a noção tomista de *phantasmas* uma vez que estes são objetos da faculdade da imaginação. Procuraremos, por outro lado, dar atenção aos elementos mais básicos dos quais dependem essas operações.

É importante deixar claro que esse problema filosófico tem um caráter diferente dos problemas formulados explicitamente pelo próprio Tomás nas suas obras. Como podemos perceber na leitura, por exemplo, da sua *Suma teológica*, cada artigo é estruturado com base na formulação de um problema filosófico. O artigo 3 da questão 78 da *Suma teológica* é um bom exemplo. Nesse artigo Tomás coloca a seguinte questão: “Convém distinguir cinco sentidos externos?”⁹ Nos seus comentários aos tratados aristotélicos também podemos encontrar a mesma estrutura. Por exemplo: “[...] podemos sentir muitas coisas ao mesmo tempo?”¹⁰. Porém, o problema filosófico que abordaremos neste trabalho, diferentemente dos exemplos citados, não é explicitamente formulado por Tomás¹¹. Ainda assim, como procuramos mostrar na apresentação precedente, ele é um problema filosófico genuíno. A correta interpretação do modo de funcionamento dos sentidos externos e do sentido comum nos permite colocar essa pergunta ao texto tomista. Se ele é um problema que nasce no íntimo da teoria da cognição sensível tomista, podemos esperar, então, que uma resposta para ele possa ser encontrada nos mesmos textos.

A atividade de composição das múltiplas informações provenientes dos sentidos externos realizada pelo sentido comum é tomada, muitas vezes, como não envolvendo um problema filosófico relevante e que merecesse investigação. Acreditamos que, pelo contrário, este é um ponto fundamental para compreensão da teoria do conhecimento tomista na sua integridade. Se o processo na pressuposto pela formação dos *phantasmas* não fosse bem fundamentado, se não fosse *craterioso*, o processo abstrativo estaria comprometido e não conseguiria capturar as essências das coisas. Os nossos *phantasmas* não capturariam a realidade de

9 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 426: “Utrum convenienter distinguantur quinque sensus exteriores” (ST 78,3)

10 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De sensu I*, cap.18: “[...] utrum scilicet contingat vel non contingat plura sentire simul [...]”

11 Esse problema filosófico também não é abordado explicitamente na bibliografia secundária que consultamos.

maneira acurada e, portanto, todos os processos cognitivos que os tomam como base incorreriam em erro.

Aproveitamos para prevenir ainda que, como nosso interesse é apreender o critério para operação do sentido comum, incorreríamos em petição de princípio se pressupusermos um *phantasma* já formado. Essa situação se revela do seguinte modo: quando ouvimos um som e vemos uma cor devemos nos perguntar se esses elementos entram ou não no mesmo conjunto. Se, na descrição do exemplo, já estiver especificado que essa cor e esse som ou *pertencem* ao mesmo sujeito ou *não pertencem* ao mesmo sujeito isso se caracterizaria como petição de princípio. Na descrição do exemplo não podemos acrescentar que tal cor que vemos é relativa a uma bola e tal som que ouvimos, relativo a um pássaro, pois isso envolveria uma apreensão quiddativa (da bola e do pássaro) e esse conteúdo, como veremos (3.1), não é acessado através dos sentidos. Os sentidos não podem apreender as substâncias das coisas. Por isso, visando o máximo rigor e precisão na exposição e no desenvolvimento do nosso argumento, colocaremos entre parênteses tudo o que sobrevenha ao objeto imediato do sentido. Exemplo: uma cor vermelha (de uma bola), um som agudo (de um pássaro), uma temperatura (da bola), etc.

2.2 Sentidos externos e seus objetos

A análise feita por Tomás de Aquino sobre os sentidos segue uma ordem metodológica padrão. Essa ordem é apresentada no *Comentário ao 'De anima'* da seguinte maneira: “[...] conhecemos pelo objeto o ato, pelo ato, as potências e pelas potências, a essência da alma”¹². Esse padrão é empregado em todos os textos em que Tomás aborda a temática das faculdades cognitivas – não estando restrito à esfera das faculdades sensíveis. Como nosso objetivo é expor a sua teoria da cognição sensível, devemos, então, começar pelos objetos dos sentidos externos.

12 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 6, §308: “ut sci licet per obiecta cognoscamus actus, et per actus potentias, et per potentias essentiam animae”

O modo como Tomás compreende o que sejam esses objetos das faculdades é melhor explicitado na *Suma Teológica*, na qual, apresentando a mesma ordem metodológica, ele escreve: “Ora, o objeto se refere ao ato de uma potência passiva, como princípio ou causa motora; assim, a cor é princípio da visão na medida em que move a vista”¹³. Dessa forma, os objetos dos sentidos externos consistem naquilo que atualiza os sentidos que estão em potência. Esses objetos são distinguidos por Tomás seguindo esse critério da sua causalidade. No seu *Comentário ao ‘De anima’*, ele apresenta a distinção que há entre os objetos *per se* e objetos por acidente. O que distingue esses dois tipos de objetos é a causalidade que eles exercem sobre os sentidos¹⁴. Os objetos *per se* têm causalidade sobre uma faculdade, o exemplo da passagem supracitada é o da cor: ela tem poder causal sobre o sentido da visão. O mesmo se dá com o som que atualiza o sentido da audição, o sabor atualiza o sentido do paladar, etc. Os objetos por acidente, entretanto, não têm causalidade sobre os sentidos: eles acompanham um objeto e não são apreendidos diretamente pelas faculdades sensíveis. O exemplo que Tomás oferece no seu *Comentário ao ‘De anima’* é o seguinte: “Dizemos que Dário ou Sócrates é objeto sensível por acidente, pois ocorre que ele é branco. Isto é sentido por acidente, aquilo que ocorre ao sensível *per se*”.¹⁵ Sócrates é o objeto por acidente da visão, pois o que é visto propriamente é a sua cor, o seu tamanho, etc. A substância de Sócrates não é *vista* pelo fato de que ela não tem poder causal sobre a visão. Ela não faz parte da razão do objeto (*ratio obiecti*) da visão. O que afeta causalmente a visão são somente os acidentes das coisas. O mesmo ocorre com os demais sentidos: quando tocamos Sócrates, o objeto *per se* do tato é a temperatura de Sócrates, a sua solidez, etc., *Sócrates* só é tocado por acidente. É importante salientar que isso implica que os objetos dos sentidos não são as coisas já ordenadas, já organizadas. Os objetos dos sentidos não são propriamente

13 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 409: “Obiectum autem comparatur ad actum potentiae passivae, sicut principium et causa movens: color enim in quantum movet visum, est principium visionis” (ST 77, 3, *corpus*)

14 AQUINO, Tomás de. *Sentencia libri De anima* II, 13, § 393: “Quicquid igitur facit differentiam in ipsa passione vel alteratione sensus, habet per se habitudinem ad sensum, et dicitur sensibile per se. Quod autem nullam facit differentiam circa immutationem sensus, dicitur sensibile per accidens.”

15 AQUINO, Tomás de. *Sentencia libri De anima* II, 13, §387: “ut si dicimus quod Darius vel Socrates est sensibile per accidens, quia accidit ei esse album. Hoc enim sentitur per accidens, quod accidit ei quod sentitur per se”

árvores, ou animais ou casas, mas cores, cheiros, sons, etc., de maneira dispersa, sem nenhuma organização intrínseca.

São os objetos *per se*, portanto, que atuam como “princípio ou causa motora” dos sentidos. Esse movimento gerado por eles, entretanto, não se dá em qualquer gênero, ele se refere à categoria da qualidade¹⁶. Ou seja, o movimento não é de deslocamento ou de crescimento, mas de alteração: “Com efeito: os sensíveis próprios modificam o sentido imediatamente e por si mesmos, porque são qualidades que causam uma alteração”¹⁷. Quando formos tratar, abaixo, da atualização que os objetos realizam nos sentidos procuraremos deixar claro que a alteração a que Tomás está se referindo não é a natural, mas a intencional. Por ora, temos que notar que o critério da causalidade – que foi utilizado para distinguir os objetos *per se* e objetos por acidente – é utilizado agora para distinguir, entre os objetos *per se*, os objetos próprios e os objetos comuns. Os objetos sensíveis próprios são as qualidades suscetíveis de alteração, como Tomás explicita na passagem supracitada. Os objetos sensíveis comuns, por sua vez, não têm propriamente poder causal sobre os sentidos. No seu *Comentário ao ‘De anima’*, ele afirma que eles são em cinco: movimento, repouso, numero, figura e magnitude¹⁸. Essas cinco características podem ser percebidas por mais de um sentido, por exemplo: tanto a visão quanto o tato podem sentir a magnitude de algo, se ela está em movimento, etc. Desse modo, esses objetos não estabelecem uma relação causal com nenhum sentido específico, pelo contrário, elas podem o fazer com qualquer sentido.

Sendo assim, poderia se pensar que os objetos sensíveis comuns fazem parte dos objetos por acidente, pelo fato de não terem poder causal sobre os sentidos externos. Tomás entretanto, no seu *Comentário ao ‘De anima’*, em ao

16 Para uma abordagem aprofundada sobre a análise tomista da categoria de qualidade consultar: KAHN, Nicholas. *Aquinas on quality*. In *British journal for the history of philosophy*.p. 1-22, 2015

17 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p.428: “Nam sensibilia propria primo et per se immutant sensum; cum sint qualitates alterantes” (ST 78, 3, *ad secundum*)

18 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 13, § 386 “dicens, quod communia sensibilia sunt ista quinque: motus, quies, numerus, figura et magnitudo.”

menos duas passagens¹⁹, argumenta contra essa compreensão, insistindo que eles são objetos *per se* dos sentidos: “[...] os objetos sensíveis comuns são sentidos por si e não segundo acidente”²⁰. Robert Pasnau aborda essa questão e afirma que os objetos comuns afetam os sentidos em função dos objetos próprios²¹, ou seja, uma superfície maior da cor branca afeta diferentemente a visão que uma superfície pequena.

Na raiz dessa dificuldade está o fato que, como Tomás argumenta, os objetos sensíveis têm a função de *especificar* os sentidos externos²² – algo que os objetos sensíveis comuns não podem fazer. Tomás escreve: “O objeto exterior modificador é o que, por si, o sentido percebe, e o que, por sua diversidade, distingue as potências sensitivas”²³. Os objetos comuns são apreendidos, senão por todos os sentidos, por, pelo menos, mais de um sentido. Sendo assim, eles não *especificariam* nenhum sentido em particular. Somente os objetos sensíveis próprios especificam os sentidos, pois são percebidos por um e somente um sentido externo, e é por esse motivo que cada sentido externo é dito também sentido próprio²⁴. Abordaremos essa distinção novamente no segundo capítulo (3.1), procurando mostrar como os objetos próprios se relacionam com a categoria de qualidade e os objetos comuns, à categoria de quantidade.

Seguindo a ordem metodológica adotada por Tomás, devemos examinar em que consiste o ato que está envolvido nesse processo. Como vimos anteriormente,

19 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 13, §388: “Dubitatur autem hic de distinctione sensibilibus communium a sensibilibus per accidens.” Também em III, 1, §577.

20 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* III, 1, §577: “Secundo ibi haec enim probat, quod ista sensibilia communia sentiantur per se, et non secundum accidens.”

21 PASNAU, Robert. *Thomas Aquinas on Human Nature*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002. p. 183

22 Tomás utiliza esse termo, “especificar”, na seguinte passagem: “[...] operationis et habitus et potentiae **specificantur** ex obiectis.” (Sententia libri De sensu et sensato II, lectio 1, §303: nossa ênfase)

23 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p.426: “Exterius ergo immutativum est quod per se a sensu percipitur, et secundum cuius diversitatem sensitivae potentiae distinguuntur” (ST 78, 3, *corpus*)

24 Tomás se expressa dessa maneira na seguinte passagem: “Unde impossibile est quod sensus communis habeat aliquod proprium obiectum, quod non sit obiectum sensus proprii” (*Sententia libri De anima* II, 13, § 390)

os objetos são os princípios ou causas motoras que atualizam os sentidos. A fim de explicar o modo como se dá essa atualização dos sentidos, Tomás distingue a informação natural e a informação espiritual/intencional:

Ora, há duas espécies de modificação: uma é natural, outra é espiritual. A modificação é natural quando a forma do que causa a mudança é recebida no que é mudado segundo o seu ser natural. Por exemplo, o calor no que é esquentado. Uma modificação é espiritual quando a forma é recebida segundo o ser espiritual. Por exemplo, a forma da cor na pupila, que nem por isso se torna colorida.²⁵

A cor é uma qualidade que inere nos entes corpóreos, ela é uma forma accidental que os informa naturalmente. Quando uma cor atualiza um corpo, ele se torna colorido. Quando uma cor atualiza o sentido da visão, porém, esta não se torna colorida. Isso acontece pois que o modo com que a cor atualiza o sentido da visão é, diferentemente do modo natural, segundo o modo intencional. De fato, esse ponto é foco de intenso debate na bibliografia secundária: se discute se essa atualização seria puramente metafísica ou se envolveria algum processo físico; qual o estatuto dessas formas tanto no sentido da visão quanto no meio (*medium*) – esse problema conhecido como problema das *species in medio*. Podemos compreender de que modo acontece essa “modificação espiritual” se analisarmos detidamente o modo como acontece esse processo na visão²⁶.

A cor é uma qualidade que inere nas coisas de maneira natural. Enquanto é um acidente de algo, a cor se caracteriza como uma forma accidental e que tem o poder de iniciar uma cadeia causal informando o meio que por sua vez informa a visão. Entretanto a descrição desse processo permanece incompleta se não forem

25 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p.427: “Est autem duplex immutatio: una naturalis, et alia spiritualis. Naturalis quidem, secundum quod forma immutantis recipitur in immutato secundum esse naturale, sicut calor in calefacto. Spiritualis autem, secundum quod forma immutantis recipitur in immutato secundum esse spirituale; ut forma coloris in pupilla; quae non fit per hoc colorata.” (ST 78, 3, *corpus*)

26 Tomaremos esse sentido como paradigmático. Abordaremos, aqui, o caso da visão pois foi o em que mais conseguimos nos aprofundar. A explicação mais completa e coerente com os textos tomísticos deveria dar uma explicação individual para cada sentido, seguindo o modo próprio de exposição de Tomás seja no *De anima*, II seja no *De sensu*. Entretanto, isso foge a nossa alçada neste trabalho.

acrescidos outros elementos imprescindíveis. Tomás escreve que a cor, além de ser caracterizada sob o seu aspecto meramente metafísico – como uma forma acidental –, é também caracterizada como uma luz²⁷. Ora, faz parte da concepção tomista de luz caracterizá-la como incorpórea²⁸. Portanto, a cor sendo uma luz, o modo com que ela informaria tanto o meio quanto os órgãos corpóreos da visão seria, igualmente, incorpóreo.

À primeira vista, a caracterização de Tomás de Aquino da cor como sendo uma luz pode nos parecer insólita. Essa concepção parece implicar que, sendo a cor uma forma acidental que inere os corpos, a luz inere nos entes corpóreos. A essa caracterização poderia ser objetado que não vemos as cores das coisas no escuro, ainda que essas coisas continuem sendo coloridas. Uma resposta a essa objeção pode ser encontrada se avançarmos na análise do conceito de cor. Tomás escreve que as cores dos corpos, enquanto luz, não têm poder causal suficiente para iniciar uma cadeia causal por si:

[...] o poder da cor é imperfeito com relação ao poder da luz. Pois a cor nada mais é que luz de certo modo obscurecida pela mistura com os corpos opacos. Onde, não tem o poder de dispor o meio a receber a cor; isso, contudo, a luz pura pode fazer.²⁹

Isso é o caso pois que as cores não informam os nossos sentidos quando estão no escuro, ainda que as próprias cores permaneçam nas coisas defronte. As cores dos corpos precisam de um “complemento” da causalidade para se iniciar uma cadeia causal. Esse complemento pode provir tanto da irradiação dos corpos celestes quanto do fogo ou qualquer fonte luminosa. Essas duas fontes de luz emitem raios³⁰ que, por sua vez, transmitem as cores dos corpos. Essa transmissão das cores através da luz é intencional devido ao ser imaterial (*esse spiritualis*) que a

27 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 14, § 425: “Nam color nihil aliud est quam lux quaedam quodammodo obscurata ex admixtione corporis opaci”

28 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 14, § 425: “[...] ergo lumen non est corpus”

29 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 14, §425: “[...] virtus coloris in agendo est imperfecta respectu virtutis luminis. Nam color nihil aliud est quam lux quaedam quodammodo obscurata ex admixtione corporis opaci. Unde non habet virtutem, ut faciat medium in illa dispositione, qua fit susceptivum coloris; quod tamen potest facere lux pura.”

30 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* II, 14, §421: “Et si fit secundum rectam lineam ad corpus lucidum, vocatur **radius**” (nossa ênfase)

luz tem. Pelo fato de ser imaterial, segue-se o corolário de que o modo como a cor informa o meio será imaterial.

A relação entre a luz proveniente seja dos corpos celestes seja de alguma outra fonte luminosa com as cores das coisas é caracterizada de maneira hilemórfica por Tomás de Aquino. A luz adventícia exerce uma causalidade formal e a cor dos corpos é a contrapartida material da causalidade: “Contudo, ao objeto de algum ato coincidem duas coisas: uma como material e a outra como formal, completando a razão do objeto (*ratio obiecti*); como, por exemplo, com relação ao objeto visível, coincidem a luz e a cor”³¹. A cor por si mesma não pode iniciar uma cadeia causal e atualizar o sentido da visão. Ela precisa entrar numa relação hilemórfica com a luz de uma fonte luminosa para conseguir atualizar o sentido.³²

2.3 Sentido comum

Nesta seção, faremos uma pequena exposição do estado da arte em que a discussão sobre o sentido comum se encontrava quando Tomás trabalhou sobre esse assunto. Após esse preâmbulo, centraremos nossa atenção especificamente na teoria de Tomás de Aquino. Apresentaremos sua concepção de sentido comum, as operações que são atribuídas a esse sentido, seguindo a exposição feita por Lisska (LISSKA, 2016).

Há um extenso debate no período medieval sobre qual seja o órgão correspondente ao sentido comum. A bibliografia aristotélica contemporânea não é unânime, ainda assim, a interpretação ortodoxa defende que Aristóteles esposaria o

31 AQUINO, Tomás de. *Scriptum super Sententiis* lib. 1 d. 48 q. 1 a. 2 co.: “Ad objectum autem alicujus actus duo concurrunt: unum quod se habet quasi materialiter, et alterum quod est sicut formale, complens rationem obiecti; sicut ad visibile concurrunt lux et color.”

32 Esse modo de causalidade é paralelo com a causalidade que os *phantasmas* têm sobre o intelecto possível: pelo fato de serem corpóreos, os *phantasmas* não podem informar o intelecto possível sem a atuação do intelecto agente. É atribuição da operação desse intelecto exercer a causalidade formal enquanto que os *phantasmas* exercem a contrapartida material da causalidade sobre o intelecto possível. Sobre esse ponto consultar: SCARPELLI, Therese. *Rethinking Abstractionism: Aquinas’s Intellectual Light and Some Arabic Sources*. In *Journal of the History of Philosophy*, 53:4. p.607-646, 2015

paradigma “cardiocêntrico”³³. Segundo essa posição, as faculdades centrais para toda a cognição – o sentido comum entre elas – estão radicadas no coração. Tomás de Aquino recebe o debate desenvolvido pelos filósofos árabes, principalmente Avicena, e pelo seu professor, Alberto Magno³⁴. O primeiro é o responsável por transmitir ao mundo latino a teoria galênica; já Alberto Magno contribui para o debate ao escrever um comentário ao *De somno*³⁵ – texto que Tomás não comentou. Tomás segue essa tradição “encefalocêntrica” e não despende nenhum esforço em tentar defendê-la. De fato, ele parece tomá-la como consenso nos textos aos quais tivemos acesso: em nenhum momento ele se refere explicitamente a essa querela entre as posições antigas e a tradição médica galênica. Ele escreve claramente na *Suma teológica*³⁶, que os sentidos internos têm o cérebro como órgão corpóreo. O paradigma encefalocêntrico, entretanto, mantém, em grande medida, a mesma explicação aristotélica para a atuação dos sentidos internos fundamentando-a, porém, numa fisiologia mais refinada lastreada no conhecimento empírico. O que Aristóteles atribuía ao coração, passa a ser atribuição do cérebro.

Passemos às funções do sentido comum atribuídas por Tomás de Aquino. Do modo como Anthony Lisska (LISSKA, 2016) compreende, o sentido comum é caracterizado por desempenhar três operações básicas: (i) discriminação, (ii) consciência e (iii) conjunção. Analisemos cada uma dessas operações. A capacidade de discriminação entre diferentes objetos sensíveis é fundamental para

33 A adesão a essa terminologia, bem como a exposição subsequente, segue a apresentação feita por Julius Rocca. Sobre a distinção terminológica entre paradigmas “cardiocentricos” e “encefalocentricos”, consultar p. xx. Para uma abordagem sobre a teoria galênica sobre o cérebro, consultar: ROCCA, Julius. *Galen on brain: anatomical knowledge and physiological speculation in the second century AD*. Boston: Brill, 2003. Para um resumo da tradição árabe e a importância da sua transmissão da teoria galênica, consultar: LINDBERG, David C. *Theories of vision from Al-Kindi to Kepler*. Chicago: Chicago Press, 1976

34 Sobre Alberto Magno, David C. Lindberg escreve: “Albert is thus a loyal defender of Aristotle on the subject of vision although he adds to Aristotle’s teachings a number of doctrines (primarily Galenic) gathered from the Islamic optical tradition.” (p.106)

35 Sobre a importância da contribuição de Alberto para a discussão, consultar: DONATI, Silvia. *Albert the Great as a Commentator of Aristotle’s De somno et vigilia: The Influence of the Arabic Tradition*. In BYDÉN, Börje apud RANDOVIC, Filip. *The Parva naturalia in Greek, Arabic and Latin Aristotelianism*. Cham: Springer, 2018

36 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002: p. 608: “[...] ut interiores vires liberius suas operationes habeant, dum **cerebrum**, in quo doammodo perficiuntur, non est depressum, sed super omnes partes corporis elevatum” (ST 91, 3, *ad tertium*, nossa ênfase)

a cognição humana. Os sentidos externos, contudo, não podem exercer esse papel. Como apresentamos na seção anterior (2.2), cada sentido externo tem um objeto específico que faz com que ele se distinga dos demais sentidos. Esse objeto é o princípio da sua operação, de modo que, os objetos de cada sentido não podem ser aprendidos por nenhum outro sentido. Sendo esse o caso, cada sentido externo particular não pode discriminar o seu objeto do objeto de outro sentido. Tomás argumenta em favor dessa tese no seu *Comentário ao 'De anima'*:

Alguém poderia pensar que discernimos o branco do doce não através de uma potência, mas através de diversas potências: naturalmente, enquanto o paladar sente o doce e a visão, o branco. Isso, contudo, é rejeitado por ele [Aristóteles] dizendo que não cabe a potências separadas, ou seja, potências diversas, discernir o doce do branco.³⁷

Se tivéssemos que discernir o branco do doce, nunca poderíamos realizar essa distinção somente com os sentidos externos. Pois o sentido da visão apreenderia seu objeto e o paladar apreenderia o seu: nenhuma relação entre eles seria apreendida. O ponto chave para compreender esse argumento é que o discernimento entre dois objetos só é possível quando se tem acesso aos dois objetos – o que não é o caso para nenhum sentido externo particular. Essa função, contudo, é atribuída ao sentido comum: “É, portanto, ao sentido comum que pertence fazer o discernimento, pois só a ele são referidas, como a um termo comum, todas as apreensões dos sentidos”³⁸

A segunda operação atribuída ao sentido comum é a de dar consciência da operação dos sentidos externos. Tomás apresenta essa tese na *Suma teológica*:

[...] é por ele ainda [sentido comum] que são percebidas as intenções dos sentidos. Por exemplo, quando alguém vê que está

37 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* III, 3, §603: “Posset enim aliquis credere, quod discernamus album a dulci non quadam una potentia, sed diversis: ut scilicet in quantum gustu cognoscimus dulce, et visu album. Hoc autem excludit dicens, quod non contingit discernere, quod dulce sit alterum ab albo, separatis potentiis, id est diversis”. Ver também *Suma teológica* 78, 4, *ad secundum*: “Mas discernir o branco do doce, nem a vista nem o gosto podem fazê-lo: pois para discernir uma coisa de outra, é preciso conhecê-las a ambas”.

38 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p.433: “Unde oportet ad sensum communem pertinere discretionis iudicium, ad quem referantur, sicut ad communem terminum, omnes apprehensiones sensuum”(ST 78, 4, *ad secundum*)

vendo. Isso não pode ser feito pelo sentido próprio que não conhece senão a forma do sensível pela qual é modificado. É nessa modificação que se realiza a visão, e dela resulta uma outra no senso comum, que percebe a própria visão.³⁹

Podemos identificar, novamente, a mesma ordem metodológica, apresentada na primeira seção (2.2), na análise dessa operação do sentido comum. Segundo essa ordem, define-se, através do objeto, o ato, através do ato, a potência e através da potência, a essência da alma. Os sentidos externos são atualizados pelos seus objetos, no caso da visão, por exemplo, a cor. Esse sentido, porém, não apreende nada além do seu objeto: nem o objeto de outros sentidos, nem mesmo seu próprio estado atualizado. Nesse caso, o sentido da visão vê uma cor, mas não pode ver o seu próprio ato de ver. Esse ato de ver já sobrevém ao seu objeto próprio que, no caso, se resume à cor. Para que o sentido da visão pudesse ver o seu próprio ato ela teria de informar a si mesmo, o que não é aceito por Tomás. O seu estado em ato deve, portanto, ser apreendido por outra faculdade que seria responsável por perceber a própria visão. É importante salientar que, embora, o exemplo de Tomás se refira somente ao sentido da visão, o mesmo se daria com os demais sentidos externos. Nenhum deles pode apreender o seu próprio ato⁴⁰.

A terceira operação é a mais relevante para encontrarmos a resposta do problema filosófico que propomos neste trabalho. A função de conjunção dos objetos dos diferentes sentidos é atribuída ao sentido comum, pois que, do mesmo modo como com as outras duas operações anteriores, ela não pode ser realizada pelos sentidos externos. Cada sentido apreende o seu objeto de maneira totalmente independente dos objetos dos outros sentidos. Entretanto, isso parece não dar conta do modo como *de fato* nós percebemos as coisas no mundo. Quando estamos comendo uma maçã sentimos todas as suas qualidades conjuntamente: o seu sabor, a sua cor, seu cheiro, sua temperatura, etc. Nós consideramos que, enquanto

39 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 433: “[...] a quo [sensus communem] etiam percipiuntur intentiones sensuum, sicut cum aliquis videt se videre. Hoc enim non potest fieri per sensum proprium, qui no cognoscit nisi formam sensibilis a quo immutatur; in qua immutatione perficitur visio, et ex qua immutatione sequitur alia immutatio in sensu communi, qui visionem percipit” (ST 78, 4, *ad secundum*)

40 Para uma abordagem mais aprofundada consultar: STOCK, Michael. *Sense consciousness according to ST. Thomas*. In *The Thomist*, 21:4. 1958. p. 415-486.

essas qualidades mantêm alguma relação entre si, uma relação de conjunção, outras qualidades que podemos estar sentindo ao mesmo tempo não mantêm a mesma relação. As outras cores que a visão apreende – do piso, da parede, por exemplo – não estão conjuntas com a cor da maçã, o mesmo se dando com as demais qualidades apreendidas pelos outros sentidos.

Anthony Lisska interpreta essa operação do sentido comum como a formação de um feixe de qualidades, daí a sua aproximação com a “*bundle theory*”, teoria do feixe, proposta pelos empiristas modernos. Segundo esses autores, a noção de substância deve ser compreendida de uma maneira diferente do modo como os empiristas aristotélicos a caracterizavam. Segundo Hume⁴¹, por exemplo, a noção de substância não seria nada mais que o conjunto das qualidades sensíveis percebidas da coisa. A ideia de substância não envolveria nenhuma apreensão intelectual de essência, essa operando como o sujeito das qualidades sensíveis. Em sintonia com essa teoria, Lisska escreve que uma coisa extra-mental é “percebida imediatamente como um feixe (*bundle*) de sensações e não como uma série de objetos sensíveis discretos”⁴². Entretanto, não é feita nenhuma menção a que critério essa operação responde, uma vez que essa conjunção dos objetos não é por acaso. Somente pelo que é percebido pelos sentidos externos não há nenhuma razão para juntar tais objetos sensíveis em detrimento de tais outros. Voltando ao nosso exemplo da maçã: a cor vermelha da maçã não é menos diferente do sabor do que de uma temperatura ou odor. Todos os objetos diferem entre si de igual modo, todos têm uma razão (*ratio obiecti*) diferente dos demais. Lisska parece tomar como pressuposto o fato de que esses objetos sejam reunidos de tal maneira, como se não houvesse possibilidade de errar. Por exemplo: diante de uma maçã e uma pera, unificar o verde da pera com o cheiro da maçã. Desse modo, esse intérprete aborda a concepção tomista do sentido comum como se ela não envolvesse o problema filosófico que estamos abordando neste trabalho. Além disso, essa aproximação com a teoria do feixe moderna pode ser enganadora, pois que os autores modernos oferecem respostas diferentes para esse mesmo problema filosófico. Hume, por

41 Ver HUME, David. *Tratado da natureza humana* I, 1, 7, §1: “[...] não temos nenhuma ideia de substância que seja distinta da ideia de uma coleção de qualidades particulares [...]”

42 LISSKA, Anthony J. *Aquinas's Theory of Perception: An Analytic Reconstruction*. Oxford: Oxford University Press, 2016. p.203

exemplo, introduz a noção de leis de associação de ideias para dar conta desse problema⁴³. Retornaremos a essa operação do sentido comum no segundo capítulo (3.2). Como procuraremos mostrar, o modo de funcionamento dessa operação pode ser melhor capturado através da noção de “juízo sensível”. Essa interpretação é oferecida por Markos Klemz (GUERRERO, 2016) e tem uma vantagem sobre a proposta de Lisska pelo fato de empregar uma noção introduzida pelo próprio Tomás.

43 Ver HUME, David. *Tratado da natureza humana* I, 1, 7, §2: “Mas a diferença entre essas duas ideias [de substâncias e de modos] consiste no fato de que as qualidades particulares que formam uma substância são comumente referidas a um algo desconhecido, a que supostamente elas são inerentes. Ou, mesmo que essa ficção não ocorra, supõe-se ao menos que as qualidades particulares são conectadas, estreita e inseparavelmente, pelas relações de contiguidade e causalidade”

3. *EX MULTIS UNUM*⁴⁴: O PAPEL DA QUANTIDADE

Como vimos no primeiro capítulo, os objetos sensíveis *per se* se dividem em próprios e comuns. O nosso foco neste capítulo é mostrar como, a partir dessa teoria da cognição, é possível encontrar a resposta ao problema filosófico que estamos investigando. Nosso intento é explorar a prioridade que Tomás estabelece dos objetos comuns sobre os objetos próprios e mostrar como essa prioridade pode oferecer a resposta que procuramos. Para isso precisamos analisar detidamente, na próxima seção, os objetos sensíveis comuns.

3.1 Quantidade

Voltemos, então, aos objetos sensíveis comuns. Na obra tomística, encontramos várias passagens em que eles são abordados. Entre essas passagens é possível observar algumas incongruências. Na *Suma teológica*, Tomás escreve que: “Os sensíveis comuns, porém, todos se reduzem à quantidade.”⁴⁵ No seu *Comentário ao ‘De sensu’*, contudo, ele associa os objetos sensíveis comuns não à quantidade, mas ao contínuo: “[...] todos os objetos sensíveis comuns pertencem de algum modo ao contínuo [...]”⁴⁶

A discrepância entre esses dois textos, entretanto, pode parecer não nos trazer grandes problemas se recobramos a relação entre a quantidade e o contínuo: o último é uma espécie do gênero da quantidade. Este gênero arquitetônico ainda comporta a espécie da quantidade discreta: o número. Este aparece listado como um dos objetos sensíveis comuns que, segundo Tomás, são cinco: o movimento, repouso, *número*, figura e a magnitude⁴⁷. Ainda assim, poderia ser direcionada a

44 Essa expressão é uma modificação de duas passagens em que Tomás usa esse tipo de formulação. São elas: “[...] plura accipiuntur ut unum” (*Quodlibet* VII, q. 1 a. 2 ad 1.); “[...] ex multis una acceptio [...]” (*In duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis expositio* I, 1, §17)

45 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p.428: “Sensibilia vero communia omnia reduncuntur ad quantitatem” (ST 78, 3, *ad secundum*)

46 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De sensu et sensato* I, 1: “[...] Omnia autem haec, quae dicuntur sensibilia communia, pertinent aliquo modo ad continuum [...]”

47 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima*, II, 13, § 386 “dicens, quod communia sensibilia sunt ista quinque: motus, quies, numerus, figura et magnitudo.”

Tomás a critica de que comete uma falácia ao tomar a parte pelo todo, ou seja, tomar a espécie da quantidade contínua como o todo da categoria da quantidade. Acreditamos que uma resposta possível a uma tal objeção seria encontrada na interpretação da seguinte tese tomística: “O número das coisas sensíveis, com efeito, é causado pela divisão do contínuo”⁴⁸ Essa tese evidencia a relação essencial entabulada entre as duas espécies da categoria de quantidade. Além disso, ela salienta a prioridade que há da quantidade contínua sobre a quantidade discreta, a saber, esta sendo derivada da primeira. O desenvolvimento dessas questões, entretanto, foge ao escopo deste trabalho.⁴⁹

Avancemos na interpretação dos argumentos que Tomás apresenta no contexto das passagens supracitadas da *Suma Teológica* e do *Comentário ao ‘De sensu’*. Nos dois textos, Tomás apresenta a relação que mais nos interessa para esse trabalho. Ele afirma que os objetos sensíveis comuns são os *sujeitos* dos objetos sensíveis próprios, ou seja, a quantidade é o *sujeito* das qualidades. Na *Suma teológica* ele escreve: “[...] a quantidade é o sujeito imediato da qualidade alterativa”⁵⁰. Já no seu *Comentário ao ‘De sensu’*: “[...] o contínuo, enquanto sujeito de tais qualidades, move os sentidos, não por acidente, mas como sujeito *per se* e comum a todas qualidades sensíveis”⁵¹. Essa tese oferece uma parte da resposta ao nosso problema filosófico. Antes de articularmos a resposta, detenhamo-nos ainda um pouco sobre essa tese.

O que está em questão nesta tese tomística é uma concepção peculiar da categoria de quantidade. Tomás considera que a quantidade é algo realmente distinto da substância das coisas. A sua concepção é atacada por filósofos posteriores a ele, principalmente Ockham e Buridan, que compreendem a quantidade como não sendo realmente distinta da substância das coisas. Segundo Ockham, a concepção tanto de Tomás quanto de Egidio Romano (*Giles of Rome*) ou

48 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima* III, 1, §578: “Numerus enim rerum sensibilium, ex divisione continui causatur”

49 Deve ser salientado o déficit na bibliografia secundária de tratamento dessas questões. Podemos remeter ao único artigo especializado que encontramos: LANG, David P. *Aquinas and Suarez on the essence of continuous physical quantity*. In *Laval théologique et philosophique*, 58:3. 2002, p.565-595

50 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 428: “Quantitas autem est proximum subiectum qualitatis alterativae [...]” (ST 78, 3, *ad secundum*)

51 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De sensu* I, 1: “[...] ipsum continuum in quantum est subiectum talibus qualitativibus, moveat sensum, non per accidens, sed sicut per se subiectum, et commune omnium sensibilium qualitatum.”

de Scotus reifica a quantidade considerando-a como uma “pele”, uma “película” entre a substância e as suas qualidades⁵².

De fato, essa “reificação” da quantidade também está refletida na distinção entre os objetos sensíveis comuns e objetos próprios. Como apresentamos no primeiro capítulo (2.2), esses objetos têm uma diferença nas suas “razões” (*ratio obiecti*), o que permite que eles sejam, de alguma maneira, independentes uns dos outros. Ou seja, os objetos sensíveis branco e doce diferem nas razões dos seus objetos e, com isso, podemos sentir branco sem precisar sentir doce e vice-versa. Do mesmo modo, ocorreria com a magnitude, por exemplo, e uma cor: uma é um objeto sensível comum e o outro, um objeto sensível próprio, ambas têm uma diferença na razão do seu objeto. O conteúdo apreendido através de um objeto sensível seria distinto do conteúdo apreendido por outro. Aplicando esse esquema teórico a um exemplo concreto, notamos que, quando vemos uma maçã, vemos a sua cor (objeto próprio da visão) e a magnitude (objeto sensível comum). Do modo como interpretamos, é isso que pode ser concluído da distinção, proposta por Tomás, dos objetos *per se* em objetos comuns e próprios.

Os debates sobre esse tema no período escolástico eram alimentados por uma motivação de base teológica: a eucaristia. Segundo os dogmas cristãos, essa cerimônia consiste na transubstanciação do pão e do vinho, respectivamente, no corpo e no sangue do Cristo. O alvo da disputa de muitos teólogos, entre eles Tomás, consistia em decidir qual a correta compreensão desse fenômeno. Segundo a autora M. Adams, a concepção da quantidade como sendo realmente distinta da substância é devida, entre outras, a essas questões.

Tomás, ao estabelecer uma distinção real entre as substâncias, suas quantidades e suas qualidades, insere um elemento intermediador entre as qualidades e as substâncias das coisas. A relação de inerência das qualidades se dá em última análise sobre a substância, mas essa relação não é imediata, mas, pelo contrário, mediata. As qualidades inerem imediatamente na quantidade que por

52 ADAMS, Marilyn McCord. *Some Later Medieval Theories of the Eucharist. Thomas Aquinas, Giles of Rome, Duns Scotus, and William of Ockham*. Oxford: Oxford University Press, 2010. p. 14

sua vez inere imediatamente na substância⁵³. Somente assim, mediadamente, que as qualidades inerem nas substâncias. Desse modo, Tomás podia oferecer uma apresentação filosoficamente bem fundamentada para o fenômeno da eucaristia. Esse processo envolveria uma transubstanciação: embora a substância do pão dê lugar à substância do Cristo, os seus acidentes (a saber, o cheiro do pão, o gosto do pão, a cor, a temperatura, etc.) permanecem os mesmos pois que as qualidades não têm uma relação imediata com as substâncias das coisas. Essa concepção da quantidade, contudo, é a concepção metafísica que Tomás oferece para essa categoria, ou seja, não está restrita somente à solução do problema da eucaristia.⁵⁴

Acreditamos, com efeito, que essa concepção da quantidade por parte de Tomás é o que explica a sua tese de que a quantidade é o sujeito das qualidades, ou seja, que os objetos sensíveis comuns são os sujeitos dos objetos próprios. Mas, para além disso, essa tese se apresenta como a solução do problema filosófico que estamos investigando.

Para efeitos de argumentação, podemos considerar que a resposta ao nosso problema filosófico poderia ser encontrada através de algum tipo de apreensão da substância das coisas, daquilo que faz com que elas formem uma unidade. De fato, como as qualidades inerem na substância, para que o sentido comum unifique as qualidades sentidas pelos diferentes sentidos externos ele tem de reunir as qualidades de uma mesma substância. Entretanto – e este é o ponto em que queríamos chegar – os sentidos não apreendem as substâncias das coisas, Tomás não postula nenhuma “apreensão de substâncias” na esfera da sensibilidade. Esse é, de fato, um adágio da filosofia tomística⁵⁵. Se as substâncias fossem apreendidas elas consistiriam no objeto de algum sentido, o que não é o caso. Deste modo, como a unidade substancial não pode estar na base dessa operação do sentido comum, não é ela o critério por ele empregado. Devemos encontrar outra unidade que possa

53 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 417: “[...] unum accidens per prius recipitur in substantia quam aliud, sicut quantitas quam qualitas. [...] substantia uno accidente mediante recipit aliud” (ST 77, 8, *ad secundum*)

54 Para uma abordagem sobre como essa concepção opera no contexto da metafísica de Tomás consultar: LANG, David P. *Aquinas and Suarez on the essence of continuous physical quantity*. In *Laval théologique et philosophique*, 58:3. 2002. p. 573-574

55 Há várias passagens em que Tomás apresenta essa tese, citamos apenas uma: “Os sentidos e a imaginação apreendem apenas os acidentes externos, ao passo que a inteligência, e só ela, penetra até à essência das coisas” (*Questiones disputatae de Veritate* I, 12, *corpus*)

ocupar esse papel. Então, novamente, a questão filosófica se coloca: qual o critério que o sentido comum tem para unificar as qualidades de uma coisa?

O que parece oferecer uma resposta satisfatória a esse problema é a concepção de quantidade proposta por Tomás que vínhamos apresentando. Uma vez que não temos acesso através dos sentidos às substâncias das coisas, o que funciona como a base para o processo de unificação realizado pelo sentido comum é a quantidade das coisas. É por que as qualidades, na realidade, têm como sujeito imediato as quantidades das coisas que, para unificar corretamente as qualidades, temos que distinguir os sujeitos em que estão ineridas, ou seja, temos que distinguir as quantidades das coisas. Voltemos ao nosso exemplo: para que o sentido comum unifique as qualidades da maçã que estamos comendo, temos que conseguir distinguir a quantidade em que as qualidades dessa maçã estão ineridas. Se vejo, ao mesmo tempo, outras cores, se ouço outros sons, sinto outros cheiros, etc. e destaco as qualidades da maçã como distintas dessas outras qualidades, é por que essas qualidades adjacentes inerem em outras quantidades que não a quantidade da maçã. Na próxima seção procuraremos mostrar como funciona esse processo realizado pelo sentido comum de unificação desenvolvendo a noção de juízo sensível.

3.2 Juízo sensível

Nesta seção, pretendemos apresentar uma interpretação da noção de juízo sensível filiada à desenvolvida por Markos Klemz (GUERRERO, 2016). Para isso, em primeiro lugar, apresentaremos a noção de juízo na esfera intelectual: mostraremos como essa operação judicativa pressupõe a primeira operação do intelecto e quais são os principais elementos presentes nessa operação. Esperamos que essa apresentação inicial possa lançar luz sobre o modo como a operação judicativa ocorre na sensibilidade. A nossa hipótese é de que, para que uma operação na sensibilidade possa ser chamada de “juízo”, ela tem de compartilhar com a operação judicativa intelectual alguns elementos essenciais, sem os quais ela não se caracterizaria enquanto tal. Nos cabe indicar, então, quais sejam esses elementos comuns entre esses dois tipos de juízo: procuraremos mostrar que a

composição ou divisão, que caracterizam o juízo intelectual, também podem ser encontradas no juízo sensível, ainda que não envolvendo uma relação predicativa.

Markos Klemz é o único autor na bibliografia secundária a que tivemos acesso que aborda o conceito de juízo sensível em extensão. Segundo esse intérprete, essa noção deve ser compreendida de maneira a evitar uma aproximação muito grande com a operação judicativa intelectual. Como Tomás escreve no *proemium* do seu *Comentário ao 'De interpretatione'*, as operações intelectuais se dividem em três: a simples apreensão, o juízo e a operação da razão. Todos os elementos que são objetos dessas operações são conceituais, eles não pertencem à esfera da sensibilidade. Por esse motivo é estranha a introdução, por parte de Tomás, de um juízo na operação dos sentidos. Isso parece implicar uma confusão entre as esferas da sensibilidade e intelectual. Por isso Klemz escreve: “Seja lá o que for um juízo efetuado no nível da sensação, claro está que ele não pode conter conceitos, ainda que empíricos, cópula ou estrutura predicativa, do contrário seria uma operação intelectual”⁵⁶. O intérprete escreve ainda que a forma lógica do juízo intelectual não pode ser transposta para o juízo realizado na esfera da sensibilidade⁵⁷. Segundo Klemz, dois elementos, porém, presentes no juízo intelectual podem ser identificados no juízo sensível e ajudam a compreender essa noção. São eles: “os tipos de reflexão envolvidas nos atos judicativos sensível e intelectual e a relação deles com a verdade”⁵⁸.

Como podemos perceber, essa interpretação compreende de maneira deflacionária a noção de juízo sensível. Ou seja, a noção de juízo, para que seja possível ser aplicada ao domínio da sensibilidade, deve admitir algumas restrições, dentre as que apresentamos acima, a mais importante seria a restrição quanto a sua forma lógica. No juízo sensível estaria envolvido apenas dois elementos: (i) a verdade ou falsidade e (ii) o ato de dar consciência dos objetos dos sentidos

56 GUERRERO, Markos Klemz. *Elementos de uma teoria tomista da sensação*. 2016. (Tese de doutorado) – Programa de Pós-graduação Lógica e Metafísica, Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 58

57 GUERRERO, Markos Klemz. *Elementos de uma teoria tomista da sensação*. 2016. (Tese de doutorado) – Programa de Pós-graduação Lógica e Metafísica, Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 60: “[...] não nos deteremos nas características do juízo intelectual que manifestamente não podem ser de maneira nenhuma transpostas para o juízo sensível, em particular aquelas ligadas a sua forma lógica.”

58 Idem

externos. Quanto ao segundo, apresentamos, na seção 2.3, a operação denominada, então, de “segunda operação” do sentido comum. Quanto à primeira, para compreendermos de que modo a verdade ou falsidade está presente no juízo sensível, apresentaremos como ocorre a operação judicativa intelectual na qual está radicada mais propriamente a verdade ou falsidade.

Para compreender a concepção de juízo defendida por Tomás de Aquino, temos que apresentar primeiramente a primeira operação do intelecto – pré-requisito para a operação judicativa. A operação de simples apreensão, como Tomás denomina a primeira operação do intelecto, consiste no término da operação iniciada nos sentidos. Após o contato dos sentidos externos com uma coisa extra-mental e a organização dos objetos dos sentidos pelo sentido comum, a imaginação é responsável por reter os *phantasmas* das coisas vistas. Como esses *phantasmas* pertencem à parte material da alma eles não têm poder de informar o intelecto possível, que é imaterial. Sendo assim, é necessária a atuação do intelecto agente que abstrai dos *phantasmas* as espécies inteligíveis, informando-as no intelecto possível. Esse processo de informação faz com que o intelecto esteja em ato, o conteúdo desse ato sendo determinado pela espécie inteligível. Esse ato consiste na operação de simples apreensão. Como havíamos apresentado no primeiro capítulo 2.2, Tomás emprega uma ordem metodológica padrão nas suas análises das faculdades cognitivas. Segundo essa ordem, como já expomos, define-se, através do objeto, o ato, através do ato, a potência e através da potência, a essência da alma. O objeto da primeira operação do intelecto é o conceito formado a partir do processo de abstração. Esse objeto atualiza o intelecto e determina o conteúdo do seu ato. Como vimos, os sentidos externos apreendem um objeto sensível sem fazer referência a nenhum objeto dos demais sentidos externos. O mesmo ocorre na simples apreensão, na qual o intelecto não faz referência a qualquer outro conteúdo estranho à razão do seu objeto (*ratio obiecti*). Com isso, quando o intelecto apreende a noção de homem ele não percebe a relação que há entre essa noção e a noção de branco, por exemplo. A relação entre essas duas noções só é estabelecida num juízo, quando se diz que “homem é branco”, por exemplo.

Antes de passarmos à operação judicativa, temos que salientar uma característica muito importante atribuída por Tomás à simples apreensão. Segundo

o autor, nessa operação não está envolvida a verdade ou falsidade. Verdade é compreendida seguindo a fórmula aristotélica: “E nenhum outro é mais verdadeiro do que dizer ser o que é, ou não ser o que não é”⁵⁹, ou seja, como adequação de algo com algo outro. Esse passo não é dado na primeira operação do intelecto, pois que na simples apreensão de um conceito não é feita referência ao modo como as coisas são na realidade. É importante notar a contraposição entre o caráter “simples” dessa primeira operação em oposição ao caráter “complexo” da operação judicativa que envolve verdade ou falsidade. A própria noção de verdade impõe a restrição de que haja no mínimo dois elementos envolvidos nessa relação. Adiante, exposta a nossa interpretação da noção de juízo sensível, poderá ser evidenciado o paralelo que há entre essas duas operações do intelecto com a operação dos sentidos externos e do sentido comum.

Apresentada a primeira operação do intelecto, passemos para a operação judicativa. Num juízo intelectual *stricto sensu*, podemos identificar uma forma lógica bem clara: algo é atribuído a algo outro. Podemos perceber essa estrutura na seguinte apresentação feita por Tomás em uma passagem da *Suma teológica*:

O intelecto, com efeito, não compõe de tal forma que afirme: “o homem é a brancura”, mas diz: “o homem é branco”, isto é, o que possui a brancura, pois, aquele que é o homem e o que possui a brancura é um mesmo sujeito (*idem autem est subiecto*).⁶⁰

Ainda que “branco” e “homem” difiram segundo a razão, eles podem ser idênticos segundo um aspecto. Se permanecêssemos no nível da primeira operação do intelecto, não conseguiríamos perceber a relação que há entre eles. Tudo o que

59 AQUINO, Tomás de. *Comentário à ‘Metafísica’ de Aristóteles*. São Paulo: Vide editorial, 2016. p.445. In *duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis expositio* IV, 16, §721: “Et nihil aliud est magis verum quam dicere esse quod est, aut non esse quod non est.”

60 AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 538: “Non enim intellectus sic componit, ut dicat quod homo est albedo; sed dicit quod homo est albus, idest habens albedinem: idem autem est subiecto quod est homo, et quod est habens albedinem”. Como procuraremos mostrar abaixo, o que consideramos mais relevante dessa estrutura é a relação de *idem subiecto* (ST 85, 5, *ad tertium*). Ela também está presente na seguinte passagem: “[...] é preciso saber que, em qualquer proposição afirmativa verdadeira, o predicado e o sujeito devem de certa maneira significar a mesma coisa realmente (*idem secundum rem*), e coisas diversas segundo a razão. Isto se constata tanto nas proposições de predicado accidental, como nas de predicado substancial. É claro que homem e branco são o mesmo no sujeito (*idem subiecto*), mas diferem na razão; pois uma é a razão de homem, outra a razão de branco.” (*Suma Teológica* 13, 12, *corpus*)

sobrevém à razão do objeto da simples apreensão não é percebido pelo intelecto na sua primeira operação. Somente com a operação judicativa é que podemos perceber as relações que existem entre essas duas noções. Assim, tomando por base o modo como as coisas são na realidade, o juízo compõe ou divide essas noções, ou seja, ou diz que “homem é branco” ou que “homem não é branco”. O ponto que Tomás enfatiza, na passagem supracitada, é o modo como a composição ou divisão, feitas pelo intelecto, devem se adequar à realidade. Segundo ele, a composição deve ser feita quando as coisas na realidade são “o mesmo no sujeito” (*idem subiecto*). Desse modo, o juízo “o homem é branco” é verdadeiro de Sócrates, por exemplo, pressupondo que: (1) Sócrates é homem e (2) Sócrates é branco. O contrário – quando o juízo deve dividir duas noções – não é explicitamente exposto na passagem citada, mas podemos supor que seja quando as coisas na realidade não são “o mesmo no sujeito”. Desse modo, o juízo “o homem não é branco” é verdadeiro de Teeteto, por exemplo, pressuposto que: (1) Teeteto é homem e (2) Teeteto não é branco.

Para compreendermos essa distinção podemos nos apropriar dos conceitos de sentido e referência como apresentados por Frege no texto “Sobre o sentido e a referência”⁶¹. Como podemos notar, a noção de sentido é correlata à noção de razão do objeto (*ratio obiecti*); já a noção de referência é correlata à noção, apresentada por Tomás, de “*idem subiecto*”, ser o mesmo no sujeito. No seu célebre exemplo, Frege mostra que, embora “estrela da tarde” e “estrela da manhã” tenham sentidos diferentes, essas duas noções se referem à mesma coisa na realidade. No sentido, segundo Frege, “está contido o modo de apresentação do objeto”⁶², que, nesse caso, são dois modos diferentes, ainda que sejam apresentação do *mesmo* objeto, Vênus. Tomás também oferece um exemplo semelhante: podemos usar nomes diferentes, como “Túlio” e “Cícero”, para nos referirmos à *mesma* pessoa, nesse caso, ao poeta latino.⁶³ O que esses exemplos, de Frege e Tomás, explicitam é o

61 FREGE, Gottlob. *Sobre o sentido e a referência*. In *Os pensadores: Peirce e Frege*. São Paulo: Abril Cultura, 1983. p. 129-158

62 FREGE, Gottlob. *Sobre o sentido e a referência*. In *Os pensadores: Peirce e Frege*. São Paulo: Abril Cultura, 1983. p. 131

63 AQUINO, Tomás de. *De principiis naturae ad Fraten Sylvestrum* cap.6: “Eorum quae sunt idem numero, etiam forma et materia sunt idem numero, sicut Tullii et Ciceronis”. Citação retirada de: STORCK, Alfredo. *A noção de indivíduo segundo Santo Tomás de Aquino*. In *Analytica*, 3:2. p.20

fato de que é possível conhecermos “estrela da tarde” e “estrela da manhã” sem sabermos que ambas têm a mesma referência. “Estrela da manhã”, em termos tomistas, não faz parte da razão do objeto “estrela da tarde”. De modo que, a afirmação de que ambas se referem a mesma coisa consiste já num passo ulterior e que deve ter por base a relação de “ser o mesmo no sujeito” (*idem subiecto*).

Apresentada em termos gerais a operação judicativa intelectual, podemos passar para o juízo sensível. Temos de notar, entretanto, que essa estrutura complexa, como foi apresentada, não pode ser transposta integralmente, sem nenhuma ressalva para a esfera da sensibilidade. Ela precisa ser adaptada para que comporte as especificidades próprias da cognição sensível. Ainda assim, ela deve manter alguns elementos em comum com a segunda operação intelectual para que possa ser considerada ainda como um juízo.

Em primeiro lugar, como Klemz bem aponta⁶⁴, temos de notar que os elementos que entram na relação judicativa, diferentemente do juízo intelectual, não são conceitos universais, nomes ou verbos. Pelo contrário, o que entra na relação judicativa são os objetos sensíveis apreendidos pelos sentidos externos. Desse modo, o juízo sensível pressupõe a operação dos sentidos externos. Devemos ressaltar como o modo através do qual o sentido comum apreende as coisas externas é diferente do modo como os sentidos externos o fazem. Enquanto, neste último caso, há uma relação unívoca, no primeiro, uma relação, no mínimo, biunívoca. Em outros termos: uma relação um-para-um e uma relação, no mínimo, dois-para-um. Enquanto no primeiro caso não há modos de combinação possíveis, no segundo, há no mínimo duas: ou *composição* ou *divisão*. Desse modo, poderemos identificar um espelhamento, na sensibilidade, das duas primeiras operações do intelecto apresentadas acima: o modo simples de significação do nome (primeira operação do intelecto) e da proposição (segunda operação do intelecto).⁶⁵ À primeira

64 GUERRERO, Markos Klemz. *Elementos de uma teoria tomista da sensação*. 2016. (Tese de doutorado) – Programa de Pós-graduação Lógica e Metafísica, Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 58: “Seja lá o que for um juízo efetuado no nível da sensação, claro está que ele não pode conter conceitos, ainda que empíricos [...]”

65 Tomás apresenta, no *proemium* do seu *Comentário ao ‘De interpretatione’*, três operações do intelecto: a terceira delas seria a operação da razão. A analogia dessas operações do intelecto com as operações dos sentidos estaria completa se considerarmos que a cogitativa é caracterizada por

operação seria correlata a operação dos sentidos externos. Essa operação é caracterizada por Tomás, como vimos em 2.2, como estabelecendo uma relação unívoca: cada sentido tem um e somente um objeto próprio e, na apreensão desse objeto, a faculdade não erra, segundo Tomás⁶⁶. A operação do sentido comum, entretanto, é caracterizada como envolvendo a recepção de todos os objetos dos sentidos externos. Deste modo, o sentido comum pode ou compor ou dividir esses objetos.

Somente ao nível dos sentidos externos não há verdade ou falsidade. A cor vermelha, tal cheiro, tal som, tomados isoladamente, não são nem verdadeiros nem falsos. Do mesmo modo como ocorre com a primeira operação do intelecto. Agora, quando temos no mínimo dois elementos é possível ou ocorrer a combinação ou a divisão entre eles. Podemos sentir ou vermelho e tal cheiro como compostas, *idem subiecto*, inerindo a mesma coisa, ou como divididos, pertencendo a sujeitos diferentes. Nesse nível, há verdade ou falsidade, é possível incorrer em erro se se sentir como sendo compostos vermelho e tal cheiro quando na verdade não o são na realidade.

O que já expomos sobre os objetos sensíveis *per se* (na seção 3.1), nos permite neste ponto recobrar a distinção mais importante que há entre eles: os objetos sensíveis comuns são os *sujeitos* dos objetos sensíveis próprios. Isso mostra que há uma relação específica entre esses dois tipos de objetos sensíveis. Essa relação, por sua vez, é paralela à relação judicativa na qual, como dissemos, algo é atribuído a algo outro. Do mesmo modo como, no juízo intelectual, há uma relação de dependência entre o sujeito (substância) e o que é dito dele (acidentes), do mesmo modo, os objetos comuns são o *fundamento* dos objetos sensíveis próprios. Esse fundamento é introduzido no juízo intelectual como *critério* para a aplicação do atributo, por exemplo: “branco” só pode ser atribuído a “Sócrates” se concordar com o sujeito, se for “o mesmo no sujeito”. O critério para a realização

Tomás como *ratio particularis*: “[...] huiusmodi quidem apprehensio in homine fit per vim cogitativam, quae dicitur etiam ratio particularis” (*Sentencia libri De anima*, II, 13, § 396)

66 AQUINO, Tomás de. *Questiones disputatae de Veritate* I, 11, *corpus*: “[...] secundum hoc quod sensibile apprehendit, non est ibi proprie veritas vel falsitas sed solum secundum ordinem ad iudicium; prout scilicet ex apprehensione tali natum est sequi tale vel tale iudicium.”

dessa composição, portanto, está no sujeito: se Sócrates for, de fato, branco esse juízo (“Sócrates é branco”) será verdadeiro.

O mesmo elemento que opera, como condição de adequação, no juízo intelectual, “ser o mesmo no sujeito” (*idem subiecto*), também pode ser encontrado na esfera da sensibilidade, como podemos ver na apresentação da operação do sentido comum no *Comentário ao ‘De sensu’*:

Diz que, do mesmo modo como nas coisas externas, assim também pode ser dito na alma. Vemos, com efeito, que um corpo uno e numericamente idêntico (*unum et idem numero*) é branco e doce e muitas outras propriedades as quais são predicadas dele [corpo] acidentalmente; contudo, essas paixões são separadas umas das outras, como acontece de um corpo reter a brancura e perder a doçura; mas por todo o tempo em que estas paixões não são separadas, o branco e o doce permanecem idênticos quanto ao sujeito (*idem subiecto*), mas diferem segundo o ser. Do mesmo modo, pode ser dito da alma, que um e o mesmo sujeito sente todos os objetos sensíveis, tanto aqueles que diferem em gênero, como branco e doce, quanto aqueles que diferem em espécie, como branco e preto. Assim sendo, diz que a alma sente diversos objetos sensíveis de certo modo **como um e o mesmo sujeito** (*unum et idem, scilicet subiecto*), de outro modo, como sendo diversos, enquanto diferem em razão⁶⁷. (nossa ênfase)

Nessa passagem, Tomás não apresenta explicitamente em que consiste esse “sujeito” a que ele se refere. Ainda assim, como apresentamos na seção precedente (3.1), a quantidade é caracterizada por ele como sendo o sujeito das qualidades. Desse modo, interpretaremos aqui “sujeito” como sendo a quantidade.

67 AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De sensu et sensato* I: “Et dicit, quod sicut est in rebus exterioribus, ita potest dici in anima. Videmus enim quod corpus unum et idem numero est album et dulce, et multa alia huiusmodi, quae accidentaliter de eo praedicantur; sed tamen huius passionem separantur abinvicem, sicut contingit quod aliquod corpus retinet albedinem et amittit dulcedinem; sed quamdiu non sic separantur istae passionem, album et dulce remanent, vel sunt idem subiecto, sed differunt secundum esse. Et similiter potest poni de anima, quod unum et idem subiecto est sensitivum omnium sensibilium, tam eorum quae differunt genere sicut album et dulce, quam eorum quae differunt specie sicut album et nigrum. Et secundum hoc dicendum erit quod anima sentit diversasensibilia quodammodo secundum **unum et idem, scilicet subiecto**, quodammodo diversa, in quantum ratione differunt.” (nossa ênfase)

O juízo sensível tem a atribuição de fazer algo que os sentidos externos não podem fazer. Somente ele pode dizer que é o *mesmo* o sujeito da cor que é vista e do doce que é sentido. Nem o sentido da visão nem o sentido do olfato podem dizer que o sujeito das qualidades que elas apreendem é o *mesmo* do objeto sensível de outra faculdade. Para que elas pudessem fazer isso elas teriam de acessar o objeto sensível de outra faculdade. Isso entretanto é expressamente vedado por Tomás. Essa impossibilidade pode ser sintetizada com os dizeres: a visão não vê um sabor e o paladar, por sua vez, não sente uma cor. De fato, esse é o resultado que pretendemos ter apresentado no primeiro capítulo deste trabalho (2.2): cada objeto sensível especifica cada faculdade, de modo que, se essa relação se perdesse, se perderia a distinção dos sentidos externos. O que cada sentido externo pode apreender é restrito à razão do seu objeto. Dizer que o doce e o branco “são os mesmos no sujeito” não cabe a nenhum sentido externo particular, pois que sobrevém à razão dos seus objetos.

Na operação dos sentidos externos não se percebe nenhuma relação entre os objetos dados por meios de diferentes sentidos. Como vimos, o mesmo ocorre com a primeira operação do intelecto. Isso significa que os objetos sensíveis *comuns* não podem ser apreendidos enquanto tais totalmente através dos sentidos externos. Explico melhor: o caráter de “comum” atribuído a eles demanda justamente o que os sentidos externos não podem fazer: perceber que há algo de comum entre o seu objeto e o objeto de outra faculdade. Por exemplo: a faculdade da visão, isoladamente, não nos provém da informação de que a quantidade branca é a *mesma* que a quantidade tocada. O mesmo ocorrendo com os demais sentidos externos. Somente um sentido que apreende ambos objetos pode julgar que é o *mesmo* o branco e o quente.

Como estamos interpretando aqui “sujeito” como “quantidade”, a relação de *idem subiecto*, “ser o mesmo no sujeito”, deve estar associada à quantidade. É importante ressaltar: “quantidade” é tomada aqui enquanto apreendida intencionalmente, ou seja, enquanto é *objeto* dos sentidos externos, como apresentamos em 2.2, e não o conceito abstrato de quantidade. Esse é, como vimos, o modo como Tomás apresenta os objetos sensíveis *per se* e o modo como eles capturam a realidade. Há, na realidade, qualidades e quantidades e esses dois

elementos componentes da realidade são apreendidos pela cognição por meio, respectivamente, dos objetos próprios e os objetos comuns. Esses dois constituintes da realidade, a quantidade e a qualidade, têm dois tipos de objetos sensíveis como correlatos intencionais.

Quando comemos uma bala de coco, por exemplo, observamos, ainda que inconscientemente, que a quantidade que é sujeito do branco que é visto é a mesma quantidade do doce que é sentido. Feita essa observação, é feito o juízo de que o doce e o branco são “o mesmo no sujeito”. No juízo sensível, portanto, a quantidade faz com que a *referência* dos múltiplos objetos sensíveis que sentimos seja unificada. O elemento que opera como critério para o juízo sendo a quantidade. Por exemplo: que, ao estar diante de uma maçã e uma bala de coco, refiramos tal sabor (da bala), tal cor (da bala), etc. a uma bala e tal cheiro (da maçã), tal temperatura (da maçã), etc. a uma maçã. Desse modo, a quantidade é o que faz com que a referência das sensações seja unificada e a nossa percepção do mundo seja organizada.

4. CONCLUSÃO

Nosso objetivo neste trabalho foi oferecer uma resposta a um problema filosófico que emerge da teoria da cognição sensível de Tomás de Aquino. Como procuramos apresentar de maneira rigorosa no primeiro capítulo (2.1), esse problema se refere à operação, atribuída por Tomás, ao sentido comum, a saber, a operação de conjunção dos objetos sensíveis que são dados através dos sentidos externos. De maneira sucinta, nosso problema consiste em responder a pergunta: qual o critério, empregado pelo sentido comum, na operação de conjunção dos objetos sensíveis?

Tendo essa questão como mote, procuramos, na seção seguinte (2.2), apresentar a análise desenvolvida por Tomás dos sentidos externos. Nesta seção, mostrou-se a centralidade do que chamamos de “ordem metodológica” (p.8) presente no argumento de Tomás. Segundo essa ordem, a análise do processo cognitivo deve tomar como ponto de partida a identificação do objeto da faculdade cognitiva, em seguida identificar o ato e a potência. A apresentação desse princípio é retomada em outras seções subsequentes (2.3 e 3.2). Além disso, nessa primeira seção foi apresentada a distinção entre objetos sensíveis comuns e objetos sensíveis próprios, distinção essa que é fundamental para o desenvolvimento da resposta ao nosso problema. Na terceira e última seção (2.3), apresentamos as três operações que são atribuídas por Tomás ao sentido comum. A operação relevante para o nosso trabalho era a terceira operação, a operação de conjunção dos objetos sensíveis apreendidos pelos sentidos externos. Apresentamos a interpretação de Lisska e procuramos mostrar que ela não oferecia uma resposta satisfatória que cumprisse o papel de critério da operação de conjunção.

No segundo capítulo (3.1), apresentamos o conceito de quantidade defendido por Tomás. Procuramos mostrar como a relação lógica que é apresentada, num contexto metafísico, entre as categorias de quantidade e qualidade, a saber, que aquela é sujeito desta, como essa relação pode ser encontrada também, agora num plano cognitivo, entre os objetos sensíveis comuns e os objetos sensíveis próprios. Essa relação entre os objetos comuns e próprios também seria de que aqueles são os sujeitos destes. A resposta, portanto, ao

problema filosófico proposto, parece ser oferecida através da indicação desse papel cumprido pela quantidade. Pelo fato da quantidade ser o *sujeito* das qualidades essa relação que há entre ambos forneceria o critério para a operação de conjunção realizada pelo sentido comum. Aplicando essa análise ao nosso exemplo: é porque todas as qualidades da maçã têm uma relação com uma quantidade particular que o sentido comum reúne todos os objetos sensíveis próprios apreendidos da maçã numa unidade. Na segunda e última seção (3.2), procuramos apresentar a noção de juízo sensível defendida por Tomás. Nessa apresentação, procuramos articular a operação de conjunção do sentido comum – compreendida como um juízo sensível – com o resultado obtido na seção precedente (3.1). Considerando que a quantidade é o sujeito das qualidades, seria ela que estaria na base da relação de “ser o mesmo no sujeito”, *idem subiecto*. Como procuramos mostrar, essa relação é fundamental no juízo intelectual e também pode ser encontrada no juízo sensível. Neste último caso, o que seria o critério para a composição realizada pelo sentido comum seria a quantidade.

5. REFERÊNCIAS

Referências primárias

AQUINO, Tomás de. *Sententia libri De anima*. Disponível em: <www.dhspriory.org/thomas/DeAnima.htm> Acesso em: Novembro de 2019

_____. *Sententia libri De sensu et sensato*. Disponível em: <www.corpusthomicum.org/css01.html> Acesso em: Novembro de 2019

_____. *In duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis expositio*. Disponível em: <<https://dhspriory.org/thomas/Metaphysics.htm>> Acesso em: Novembro de 2019

_____. *Suma Teológica II*. São Paulo: Loyola, 2002

_____. *Comentário à 'Metafísica' de Aristóteles I-IV*. São Paulo: Vide editorial, 2016

Referências secundárias

ADAMS, Marilyn McCord. *Some Later Medieval Theories of the Eucharist. Thomas Aquinas, Giles of Rome, Duns Scotus, and William of Ockham*. Oxford: Oxford University Press, 2010

DONATI, Silvia. *Albert the Great as a Commentator of Aristotle's De somno et vigilia: The Influence of the Arabic Tradition*. In BYDÉN, Börje apud RANDOVIC, Filip. *The Parva naturalia in Greek, Arabic and Latin Aristotelianism*. Cham: Springer, 2018

FREGE, Gottlob. *Sobre o sentido e a referência*. In *Os pensadores: Peirce e Frege*. São Paulo: Abril Cultura, 1983.

GUERRERO, Markos Klemz. *Elementos de uma teoria tomista da sensação*. 2016. (Tese de doutorado) – Programa de Pós-graduação Lógica e Metafísica, Universidade Federal do Rio de Janeiro

KAHN, Nicholas. *Aquinas on quality*. In *British journal for the history of philosophy*, 2015. p.1-22

LANDIM, Raul. *Predicação e juízo em Tomás de Aquino*. In *Kriterion*, 47:113, 2007, p.27-49

LANG, David P. *Aquinas and Suarez on the essence of continuous physical quantity*. In *Laval théologique et philosophique*, 58:3. 2002, p.565-595 45

LINDBERG, David C. *Theories of vision from Al-Kindi to Kepler*. Chicago: Chicago Press, 1976

LISSKA, Anthony J. *Aquinas's Theory of Perception: An Analytic Reconstruction*.

Oxford: Oxford University Press, 2016

PASNAU, Robert. *Thomas Aquinas on Human Nature*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002

ROCCA, Julius. *Galen on brain: anatomical knowledge and physiological speculation in the second century AD*. Boston: Brill, 2003

SCARPELLI, Therese. *Rethinking Abstractionism: Aquinas's Intellectual Light and Some Arabic Sources*. In *Journal of the History of Philosophy*, 53:4. 2015. p.607-646

STOCK, Michael. *Sense consciousness according to ST. Thomas*. In *The Thomist*, 21:4. 1958. p. 415-486.

STORCK, Alfredo. *A noção de indivíduo segundo Santo Tomás de Aquino*. In *Analytica*, 3:2. 1998

SUMMERS, David. *The judgment of sense: Renaissance naturalism and the rise of aesthetics*. Oxford: Oxford University Press, 1987

TOIVANEN, Juhana *Peter Olivi on Internal Senses*. in *British Journal for the History of Philosophy*, 15:3. p. 427-454, 2007